

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 98, DE 2015

Confere o título de “Capital Nacional do Tropeirismo” à cidade de Bom Jesus, no Estado do Rio Grande do Sul.

Autor: Deputado ALCEU MOREIRA

Relator: Deputado JOSÉ STÉDILE

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 98, de 2015, de autoria do Deputado Alceu Moreira, visa a homenagear a cidade de Bom Jesus, no Estado do Rio Grande do Sul, concedendo-lhe o título de Capital Nacional do Tropeirismo.

A Mesa da Câmara dos Deputados distribuiu o projeto à Comissão de Cultura, para a apreciação conclusiva do mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para o exame da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cabe, nesta oportunidade, à Comissão de Cultura examinar a matéria quanto ao mérito cultural.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em análise tem por objetivo conceder ao Município de Bom Jesus, situado nos Campos de Cima da Serra Gaúcha, no nordeste do Rio Grande do Sul, o título de Capital Nacional do Tropeirismo.

Trata-se da reapresentação da iniciativa encetada pelo nobre Deputado Assis Melo, na Legislatura passada. Naquela ocasião, nesta Comissão de Cultura, a relatoria do projeto, numerado como PL nº 4.956, de 2013, esteve sob minha responsabilidade. A iniciativa, no entanto, não foi objeto de deliberação, sendo arquivada definitivamente, nos termos do art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ao final da Legislatura. Com a reapresentação da proposta pelo nobre Deputado Alceu Moreira, mais uma vez, me pronuncio sobre esta homenagem ao Município de Bom Jesus.

A Súmula de Recomendações aos Relatores nº 1, de 2013, da Comissão de Cultura, no que diz respeito aos projetos de lei que pretendem conceder título de Capital Nacional, orienta que analisemos o mérito da homenagem, principalmente no que se refere ao reflexo cultural da mesma, e verifiquemos se foi apresentado pelo autor da iniciativa algum tipo de documentação comprobatória de que o Município laureado é, de fato, expoente na atividade que o distinguirá como Capital Nacional.

Este projeto de lei que ora examinamos não apresenta explicitamente tal comprovação. É preciso ponderar, contudo, que a documentação recomendada pela Súmula já foi providenciada quando da primeira tramitação da matéria nesta Casa, como PL nº 4.956, de 2013. Naquela ocasião, como Relator do projeto, examinei os seguintes documentos comprobatórios: 1) Moção de Apoio da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus; 2) manifestação oficial do Prefeito do Município, Sr. Frederico Arcari Becker, 3) ofício da Secretaria do Turismo do Estado do Rio Grande do Sul; e 4) ofício do Conselho de Prefeitos do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra (Condesus), articulação que envolve doze municípios do Rio Grande do Sul. Entendemos que, por se tratar de matéria idêntica, a comprovação que serviu de apoio ao PL nº 4.956, de 2013, serve igualmente para apoiar o PL nº 98, de 2015.

No mais, a Lei nº 14.115, de 29 de outubro de 2012, aprovada pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, que declara o Município de Bom Jesus *Capital do Tropeirismo do Estado do Rio Grande do Sul*, também serve de comprovação da excelência do Município na manutenção da tradição tropeira.

No que diz respeito ao mérito, a concessão do título que ora analisamos nos parece justa e oportuna. Como nos informa o Autor da iniciativa, a cidade gaúcha de Bom Jesus, com pouco mais de doze mil habitantes, “*preserva intensamente a cultura dos antigos tropeiros, por meio da realização dos corredores de tropeadas, dos passeios de mula e da confecção dos animais em miniatura por artesãos locais*”. Integrante da *Rota dos Tropeiros*, o Município sedia, a cada dois anos, o *Seminário Nacional e Encontro do Conesul de Tropeirismo*. O evento é realizado com o intuito de conservar as fortes marcas da presença tropeira na formação do povo gaúcho.

Destacamos, ainda, que Bom Jesus integra a Serra Gaúcha, importante região turística do Estado que vem se consolidando como um dos principais destinos do Rio Grande do Sul. Assim, conforme a manifestação da Secretaria do Turismo do Estado, a concessão do título nacional ao Município é medida que deve colaborar para a consecução dos desafios identificados no plano de desenvolvimento e marketing elaborado pelo órgão para o setor.

Estamos certos de que a concessão do título de *Capital Nacional do Tropeirismo* a Bom Jesus contribuirá para promover essa importante tradição gaúcha bem como representará, para a população local, oportunidade de fortalecer sua identidade e sua autoestima mediante o reconhecimento oficial das práticas e dos valores de sua cultura.

Por todas as razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 98, de 2015.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2015.

Deputado JOSÉ STÉDILE
Relator

2015-7295.docx